DECRETO Nº 009/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Curimatá, Estado do Piauí, afetado por desastre natural climatológico Classificado e codificado como estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), que vem provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito do Município de CURIMATÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, em seu artigo 68, Inciso IV.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o IDHM de Curimatá é um dos mais baixos do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a irregularidades das chuvas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água com evaporações, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o Município de Curimatá, em comprovada situação de emergência, face à continuidade da seca, entende-se que a contratação de serviços para fornecimento de água potável, pode se dar de modo direto, diante do dispositivo legal do art. 24, IV, da Lei das Licitações, pois se o abastecimento não for realizado de modo emergencial, pessoas serão afetadas com a falta de água, vergastando, o princípio solar do sistema constitucional, que é da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO ser de competência do Município a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Curimatá - CMPDC, acompanha diariamente as necessidades hídricas da população deste Município;

CONSIDERANDO que a escassez de chuvas no Município de Curimatá, assim como em quase toda a Região Sul do Estado do Piauí, tem sido constante, sendo de Dezembro a Março o período historicamente considerado como quadra chuvosa no Município, tendo sido registrado nesse período apenas 625mm referente ao ano de 2016 e, 615mm referente ao ano de 2017, bem abaixo da média histórica, que é de 800mm, conforme dados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/PI). Já em 2018 a precipitação pluviométrica foi mais satisfatória atingindo os 700mm, o que influenciou positivamente na agricultura familiar deste Município, porém, insuficiente para repor as recargas dos açudes e barragens em toda zona rural, dificultando desse modo a lida diária do homem do campo. Em consequência das frequentes estiagens verifica-se uma perda na produção agrícola significativa ano a ano, sendo que no ano de 2016 registrou perdas de 80% da safra e, 40% na safra do ano de 2017; também registram-se no ano de 2016/2017perdas consideráveis na atividade pecuária, provocando a venda de rebanhos bovinos, caprinos e ovinos e outros a preços abaixo do mercado devido à falta de água e alimentação para os animais. Mesmo tendo registrado índices pluviométricos satisfatórios na quadra chuvosa do corrente ano neste Município, a reposição de agua nos açudes e barragens da zona rural deste Município fora insuficiente para a sobrevivência animal assim como para a manutenção do lar, sendo assim necessário o atendimento da população rural, com o fornecimento de água potável, preservando assim o bem estar de todos.

CONSIDERANDO a grave situação de estiagem deste Município, onde as chuvas mal distribuídas na Região não viabilizou as recargas dos açudes da zona rural, provocando preocupação quanto à escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o abastecimento dos rebanhos, quadro que se estende por toda a zona rural deste Município, sobretudo às localidades IPUEIRA, CHAPADA DAS CARAIBAS I, CHAPADA DAS CARAIBAS II, RIACHO, TABULEIRO, ESTREITO, CABICEIRAS, BAIO, TAMANDUÁ, BAIXÃO DO RIACHO, BAIXÃO DO RODRIGO, BAIXÃO DO EUZÉBIO, LAGOAS, PRACATA QUEIMADA, ESPINHOS, LAGOA VERDE, ASSENTAMENTO DA IPUEIRA, VÁRZEA DA PEDRA, BAIXÃO DA QUIXABA, BAIXÃO DO CAJUEIRO, GARAPA, MATOS, CUNHA, FLEXA, GROSSOS, VOADOR, CARVÃO, BOA SORTE, EXTREMA, LAGOA VELHA, PICA-PAU, TANQUINHO DE BAIXO, TANQUINHO DE CIMA, ALEGRE, OLHO DE ÁGUA, JACÚ, MOCAMBINHO, BAIXÃO DO BAJU, LAGOINHA, BARREIRAS ALEGRE, ESTIVA, CAATINGA DA SAMBAIBA, VARJOTA, VARJOTA DO MOCAMBINHO, SÃO JOSÉ, REMISSÃO, PORTEIRAS, CAPIM GROSSO, LAGOA DO PIQUE, MORRO DO BOINHO, VÁRZEA BELA, CANTO DO ALAGADIÇO; RESFRIADO, LAGOA GRANDE, BARROCAS, CURRALINHO, BARROCAS, PONTA DA SERRA, SERRA DA MANDASAIA, LAGOA DAS COVAS, LAGOA GRANDE, LAGOA DO PIQUI, GRÁJAU, LAGOA DE DOUTOR, SÃO RAIMUNDO, ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA, MATA DO UMBUZEIRO, MORRO DE POMPÍLIO,LAJEDO, LAGOA NOVA, BAIXAO DOS MATOS, BAIXAO DOS

BREUS, ANGICAL, COMBATE, BAIXA COMPRIDA,SÃO RAIMUNDO, VEREDA DO PIQUI, PONTA DA SERRA,CAATINGA DA ESTIVA,PIRIPI E SAMBAIBA.

CONSIDERANDO que em decorrência da falta de chuvas no Município, as pessoas da zona Rural estão com dificuldade de acesso a água potável para o consumo e, que o Município só dispõe de um único caminhão-pipa para socorrer as populações flageladas;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está evoluindo no Município e que clamam por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência desta grave escassez, é favorável à decretação de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência devido à grande estiagem, abrangendo a Zona Rural deste Município, até que a elevação dos índices de precipitação pluviométrica, permita que se restabeleça a normalidade do fornecimento de água tratada à população, tudo isto em virtude do desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada.

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, para atuarem no fornecimento de agua potável, através da operação carro-pipa, à toda população da Zona Rural Município.

Art. 3° Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de bens e serviços necessários às atividades de resposta à seca/estiagem notadamente como: a contratação de Caminhões-pipas para o Transporte de Agua Potável para as pessoas residentes nas Zonas Urbana e Rural; a Locação de pás-carregadeiras, retroescavadeiras, tratores, para Construção de barragens e açudes; contratação de empresa especializada para perfuração de poços Artesianos e cacimbões; a Construção de cisternas; aquisição de manilhas, caixas d'água e suas estruturas de sustentação; aquisição bombas d'agua de submersas de 1,5 CV a 30CV; aquisição de motores, geradores, canos, luvas, mangueiras, quadro de comando, fios elétricos para baixa e alta tensão, destinados a instalação e postes de madeira e concreto, e outras aquisições que porventura necessite;

Art. 4° - A execução de obra pública em propriedade particular somente será feita mediante prévia doação, por escritura pública, da área necessária à construção ou ampliação, podendo, excepcionalmente, ser feita por cessão de direitos por instrumento particular, em caráter irretratável e irrevogável, ficando assegurado, em qualquer caso, o livre acesso ao uso comum do povo.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger enquanto durarem os efeitos da presente estiagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, 07 de Junho de 2018.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior

Prefeito Municipal